

Relatório nº 27/2018 – Comissão Permanente de Licitação

Origem: 1ª/SR

Processo Administrativo nº 59510.001072/2018-02

RESULTADO DE JULGAMENTO**Edital nº 020/2018 (Tomada de Preços)****1. OBJETIVO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Determinação nº 39/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Alysson Bastos Cerqueira (presidente), Fábio Andrade Padilha (membro) e Cleber Camargo Montes (membro), reuniu-se para a realização do julgamento das novas propostas financeiras apresentadas para o Edital nº 20/2018 (Tomada de Preços), que tem por objetivo execução das obras de drenagem urbana e pavimentação em blocos sextavados de concreto, espessura 10 cm, Fck 35 Mpa, assentados sobre colchão de areia, no município de Gouveia, estado de Minas Gerais.

2. LICITANTES

Conforme Relatório de Resultado de Julgamento nº 20/2018 (fls. 502 e 503), participaram da sessão pública, na data de 20/9/2018, as licitantes:

- CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA. (CNPJ: 12.019.374/0001-38); e
- EXITO CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS EIRELI (CNPJ: 20.082.093/0001-58).

Fl.	527
	1072/18-02
	<i>[Handwritten signature]</i>
	Data - 10

3. FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - "INVÓLUCRO 01"

Conforme Relatório de Resultado de Julgamento nº 20/2018, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, declarando **HABILITADAS** a prosseguirem no certame as seguintes empresas:

- **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA.** (CNPJ: 12.019.374/0001-38); e
- **EXITO CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS EIRELI** (CNPJ: 20.082.093/0001-58).

4. FASE: ANÁLISE DAS NOVAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - "INVÓLUCRO 02"

Conforme Relatório de Resultado de Julgamento nº 20/2018, as duas licitantes participantes do certame tiveram, inicialmente, as suas propostas desclassificadas. Face à isso, a Codevasf fixou às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas financeiras escoimadas das causas referidas.

Conforme Ata nº 576 (fl. 525), apenas a licitante **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA.** apresentou a sua nova "Proposta Financeira". A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura do invólucro e registrou o valor ofertado pela empresa participante, a saber:

- **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA.: R\$ 273.912,74** (duzentos e setenta e três mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

Nos termos do presente Edital e, em particular ao estabelecido no subitem 13.3, a Comissão realizou as análises necessárias e constatou que a proposta financeira apresentada atendeu às condições estabelecidas no subitem 5.3.2 do Edital em apreço.

[Handwritten signature]
2

FL.	528
Proc.	1072/18-02
apresenta o	
Rubric	


Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação quadro de classificação, a seguir:


- 1º lugar: **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA.** (CNPJ: 12.019.374/0001-38)
- **DESCCLASSIFICADA: EXITO CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS EIRELI** (CNPJ: 20.082.093/0001-58).

5. CONCLUSÃO

Considerando o atendimento às condições previstas no Edital nº 20/2018, a Comissão Permanente de Licitações declara **vencedora** a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA.** (CNPJ: 12.019.374/0001-38), cujo valor global dos serviços é de R\$ **273.912,74** (duzentos e setenta e três mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos). Assim sendo, a Comissão submete o presente relatório à apreciação do Superintendente Regional da 1ª SR e solicita sua aprovação para que a Secretaria Regional de Licitação - 1ª/SL possa dar as providências complementares.

Montes Claros, 18 de outubro de 2018.


Cleber Camargo Montes
(membro)


Fábio Andrade Padilha
(membro)


Alysson Bastos Cerqueira
(Presidente)